

### ATOS DO GOVERNADOR

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 7.922 DE 14 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre o estágio de estudantes na Administração Direta, Indireta e Fundações do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, e no Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982,

#### DECRETA:

Art. 1º — O estágio curricular de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino oficial e particular devidamente autorizados a funcionar, em nível superior e de 2º grau regular e supletivo, na Administração Direta, Indireta e Fundações do Distrito Federal, obedecerá as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º — Considera-se estágio curricular, para os efeitos deste Decreto, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizado na comunidade em geral ou junto aos órgãos e às entidades indicadas no artigo anterior, sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino.

Art. 3º — O estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico, é atividade de competência da instituição de ensino a quem cabe a decisão sobre a matéria, sendo que a participação de órgão ou entidade da Administração do Distrito Federal objetiva a propiciar complementação do ensino e da aprendizagem, colaborando em projetos de interesse social e contribuindo para o aperfeiçoamento do processo educativo.

Art. 4º — Para a caracterização e definição do estágio curricular é necessária, entre a instituição de ensino e os órgãos e as entidades concedentes, a existência de instrumento jurídico firmado entre as partes, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições para a sua realização.

Parágrafo único — O instrumento jurídico somente poderá ser firmado entre os órgãos e as entidades que possam proporcionar experiência prática na linha de formação do estudante e as instituições de ensino que tenham regulado a matéria contida no Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, principalmente no que diz respeito aos seguintes requisitos:

- a) inserção do estágio curricular na programação didático-pedagógica;
- b) carga-horária, duração e jornada de estágio curricular, que não poderá ser inferior a um semestre letivo;
- c) condições imprescindíveis, para caracterização e definição dos campos de estágios curriculares, referidas nos §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977;
- d) sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação de estágio curricular.

Art. 5º — A indicação dos estagiários será feita pelos estabelecimentos de ensino de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único — O prazo de duração do estágio, observadas as condições estabelecidas neste Decreto, poderá ser prorrogado ou renovado, desde que não haja novos candidatos disponíveis e que não ultrapasse o período do curso.

Art. 6º — A realização do estágio curricular, por parte do estudante, dar-se-á mediante Termo de Compromisso, e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 1º — O Termo de Compromisso será firmado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade do estágio curricular, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, contendo carga-horária, duração, jornada de estágio curricular e demais condições contratuais pertinentes, e se constituirá em comprovante legal da inexistência de vínculo empregatício.

§ 2º — O Termo de Compromisso deverá mencionar necessariamente o instrumento jurídico a que se vincula, nos termos do artigo 4º deste Decreto.

Art. 7º — O estágio será automaticamente extinto por um dos seguintes motivos:

- I) término do compromisso;
- II) abandono, caracterizado por ausência, não justificada, de oito (8) dias consecutivos ou de quinze (15) dias interpolados, no período de um mês;
- III) conclusão ou interrupção do curso;
- IV) a pedido do estagiário;
- V) comportamento funcional ou social incompatível;
- VI) quando deixar de cumprir cláusula do Termo de Compromisso;
- VII) por interesse ou conveniência da Administração, ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

Art. 8º — As instituições de ensino, através de atuação conjunta com o agente de integração a que se refere o artigo 14 deste Decreto, ou com as entidades com que tenham firmado instrumento jurídico, providenciarão seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários.

Art. 9º — É facultado aos órgãos e às entidades do Distrito Federal o pagamento de Bolsa de Complementação Educacional, à vista da frequência apurada do estagiário, correspondente a até (2) valores de referência, para o estudante do 2º grau regular ou do supletivo, e a até (4) valores de referência para os de nível superior.

§ 1º — A Bolsa de Complementação Educacional será paga mensalmente ao estagiário pelo agente de integração, quando o estágio se realizar em órgão da Administração Direta, ou pela própria entidade que o tiver concedido, à conta de recursos orçamentários previamente alocados para essa finalidade.

§ 2º — O estagiário que for servidor de qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundações do Distrito Federal não fará jus à Bolsa de Complementação Educacional.

§ 3º — O número de estagiários, em cada órgão ou entidade, não poderá ser superior a quinze por cento (15%) da lotação aprovada para a correspondente categoria funcional, observada a existência de recursos orçamentários e de condições materiais para a realização do estágio, conforme os respectivos planos anuais a serem aprovados em conjunto pelas Secretarias do Governo e de Administração.

§ 4º — Fica dispensada a observância do percentual previsto no parágrafo anterior, em relação à admissão do primeiro estagiário, quando a lotação aprovada para a correspondente categoria funcional for inferior a sete (7) cargos efetivos ou empregos permanentes.

Art. 10 — O disposto neste Decreto não se aplica aos seguintes casos:

- I) estudantes de cursos superiores de pós-graduação;
- II) regime de residência e internato referente a acadêmicos de Medicina nos hospitais da Fundação Hospitalar do Distrito Federal;
- III) alunos de cursos de habilitação, em nível de 2º grau, para o exercício de magistério no 1º grau;
- IV) menor aprendiz, sujeito a formação profissional metódica do ofício em que exerça seu trabalho e vinculado à empresa por contrato de aprendizagem, nos termos da legislação trabalhista; e
- V) menor estagiário na Administração do Distrito Federal, através de convênio específico celebrado entre a Fundação do Serviço Social e os órgãos e entidades do Distrito Federal.

Parágrafo único — Os órgãos e entidades interessados em propiciar estágio nos casos discriminados neste artigo submeterão à aprovação do Conselho de Política de Pessoal-CPP as respectivas regulamentações.

Art. 11 — As disposições deste Decreto aplicam-se aos estudantes estrangeiros, regularmente matriculados em instituições de ensino oficial ou particular devidamente autorizadas a funcionar.

Art. 12 — Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio curricular.

Art. 13 — No prazo de até cento e oitenta (180) dias, as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações do Distrito Federal apresentarão ao Conselho de Política de Pessoal — CPP os ajustamentos de suas normas de estágio ao disposto neste Decreto.

### SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR .....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	4
SECRETARIA DE SAÚDE .....	4
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	5
PROCURADORIA GERAL .....	5
TRIBUNAL DE CONTAS .....	6
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES .....	8

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO**

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

**ASSINATURAS**

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIARIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

**EXPEDIENTE**

**DIRETOR  
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:  
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar  
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

**TELEFONES:**

REDAÇÃO: Direto: 225-7803  
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto - 226-4357  
PABX - 225-2515 Ramal 171

**ASSINATURAS  
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual ..... Cr\$ 16.000,00  
Semestral ..... Cr\$ 8.000,00

**FUNCIONARIOS**

Anual ..... Cr\$ 12.500,00  
Semestral ..... Cr\$ 6.250,00

**OBSERVAÇÃO**

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

**MATERIA PAGA**

Página inteira ..... Cr\$ 135.040,00  
Por centimetro de coluna ..... Cr\$ 2.110,00

**NUMERO AVULSO**

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

Art. 14 — Caberá ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos—IDR, da Secretaria de Administração, executar as atividades de agente de integração de que trata o artigo 7º do Decreto Federal nº 87.497, de 1982, para todos os órgãos da Administração Direta do Distrito Federal.

Art. 15 — Fica delegada competência ao Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, para, em nome do Distrito Federal, celebrar convênios com os estabelecimentos de ensino oficial e particular devidamente autorizados a funcionar, de nível superior e de 2º grau e supletivo, assim como os respectivos aditamentos e rescisões, para a execução das atividades mencionadas no artigo anterior, encaminhando-os, no prazo de cinco (5) dias úteis, à Procuradoria Geral para registro e publicação.

Art. 16 — A Secretaria de Administração expedirá as instruções que se fizerem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 17 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 1984

96º da República e 24º de Brasília.

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**

**CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO**

**JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA**

**CELSO ALBANO COSTA**

DECRETO Nº 7.923 DE 14 DE Março DE 1984.

Altera as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao exercício de 1.984, das Unidades Orçamentárias constantes dos anexos que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1.960,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam alteradas na forma dos anexos I, II e III, as Cotas Trimestrais de Despesa, que cada Unidade Orçamentária está autorizada a utilizar no exercício de 1.984.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de Março de 1.984.

96º da República e 24º de Brasília.

**JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO**

**CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO**

**CELSO ALBANO COSTA**



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DO GOVERNO

**COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA**

ANEXO I

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1.100	<b>GABINETE DO GOVERNADOR</b>	517.400.000	616.720.000	770.393.000	454.506.000	2.359.019.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	257.400.000	291.720.000	361.000.000	86.404.000	996.524.000
	- Outras Despesas Correntes	200.000.000	300.000.000	400.000.000	364.394.000	1.264.394.000
	- Despesas de Capital	60.000.000	25.000.000	9.393.000	3.708.000	98.101.000
1.303	<b>ADMINISTRAÇÃO DA CIDADES SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE</b>	117.000.000	165.000.000	198.000.000	67.542.000	547.542.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	72.000.000	82.000.000	101.000.000	19.036.000	274.036.000
	- Outras Despesas Correntes	27.000.000	30.000.000	30.000.000	43.416.000	167.416.000
	- Despesas de Capital	18.000.000	53.000.000	30.000.000	5.090.000	106.090.000
1.307	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA V SOBRADINHO</b>	159.702.000	194.288.000	216.500.000	77.688.000	648.178.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	122.000.000	138.000.000	170.000.000	31.188.000	461.188.000
	- Outras Despesas Correntes	31.502.000	36.500.000	36.500.000	41.500.000	146.002.000
	- Despesas de Capital	6.200.000	19.788.000	10.000.000	5.000.000	40.988.000
1.400	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	4.543.652.671	5.448.985.708	7.582.347.249	2.781.585.372	20.356.571.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	3.161.758.361	4.200.000.000	5.137.377.639	550.000.000	13.049.136.000
	- Outras Despesas Correntes	1.227.018.310	1.239.314.708	2.435.469.610	2.118.085.372	7.019.888.000
	- Despesas de Capital	154.876.000	9.671.000	9.500.000	113.500.000	287.547.000



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DO GOVERNO

**COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA**

ANEXO II

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1.600	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	20.358.383.000	24.725.446.000	21.470.675.000	8.520.875.000	75.075.379.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	400.000.000	445.000.000	141.333.000	--	986.333.000
	- Outras Despesas Correntes	30.000.000	40.000.000	10.000.000	3.260.000	83.260.000
	- Despesas de Capital	--	--	--	--	--
1.602	<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>					
	<b>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEFD</b>					
	- Pessoal e Encargos Sociais	18.000.000.000	22.291.000.000	18.273.310.000	4.000.000.000	62.564.310.000
	- Outras Despesas Correntes	1.150.000.000	700.000.000	1.000.000.000	1.202.826.000	4.052.826.000
	- Despesas de Capital	400.000.000	700.000.000	1.241.000.000	2.246.927.000	4.587.927.000
	<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL</b>					
	- Pessoal e Encargos Sociais	287.025.000	353.653.000	396.032.000	693.159.000	1.729.869.000
	- Outras Despesas Correntes	81.358.000	175.793.000	384.000.000	374.703.000	1.015.854.000
	- Despesas de Capital	10.000.000	20.000.000	25.000.000	--	55.000.000



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DO GOVERNO

**COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA**

ANEXO III

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
1.900	<b>SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS</b>	3.825.842.943	3.980.000.000	4.808.629.000	4.933.934.000	22.243.332.944
	- Pessoal e Encargos Sociais	405.000.000	460.000.000	570.000.000	295.739.000	1.730.739.000
	- Outras Despesas Correntes	125.000.000	30.000.000	18.000.000	10.000.000	183.000.000
	- Despesas de Capital	1.602.373.943	610.000.000	1.215.000.000	1.332.086.000	9.454.386.944
1.902	<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b>					
	<b>COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP</b>					
	- Pessoal e Encargos Sociais	833.469.000	1.800.000.000	1.200.000.000	1.493.187.000	5.326.656.000
	- Outras Despesas Correntes	120.000.000	10.000.000	130.000.000	207.002.000	467.002.000
	- Despesas de Capital	60.000.000	70.000.000	51.652.000	50.000.000	231.652.000
	<b>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER - DF</b>					
	- Pessoal e Encargos Sociais	400.000.000	450.000.000	523.977.000	--	1.373.977.000
	- Outras Despesas Correntes	80.000.000	50.000.000	100.000.000	128.800.000	358.800.000
	- Despesas de Capital	200.000.000	500.000.000	1.000.000.000	1.417.120.000	3.117.120.000
2.204	<b>CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL</b>	2.926.261.000	3.424.241.000	1.274.510.000	300.000.000	7.925.012.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	2.680.000.000	3.352.400.000	1.273.510.000	300.000.000	7.605.910.000
	- Outras Despesas Correntes	246.261.000	70.841.000	--	--	317.102.000
	- Despesas de Capital	--	1.000.000	1.000.000	--	2.000.000

**Secretaria de Saúde****DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1984**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VIII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 3° do Regimento aprovado pelo Decreto n° 7.885, de 21 de fevereiro de 1984,

**RESOLVE:**

DESIGNAR ROSELY CERQUEIRA DE OLIVEIRA, para exercer a função de membro suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 14 de março de 1984

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**

**TITO DE ANDRADE FIGUERÔA**

**DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1984**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VIII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 3° do Regimento aprovado pelo Decreto n° 7.885, de 21 de fevereiro de 1984,

**RESOLVE:**

DESIGNAR ERNESTO SILVA para exercer a função de membro efetivo do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 14 de março de 1984

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**

**TITO DE ANDRADE FIGUERÔA**

**DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1984**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VIII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 3° do Regimento aprovado pelo Decreto n° 7.885, de 21 de fevereiro de 1984,

**RESOLVE:**

DESIGNAR ALDIR HENRIQUE SILVA para exercer a função de membro suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 14 de março de 1984

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**

**TITO DE ANDRADE FIGUERÔA**

**DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1984**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VIII, da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 3° do Regimento aprovado pelo Decreto n° 7.885, de 21 de fevereiro de 1984,

**RESOLVE:**

DESIGNAR ARLECIO ALEXANDRE GAZAL, para exercer a função de membro efetivo do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 14 de março de 1984

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**

**TITO DE ANDRADE FIGUERÔA**

**DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1984**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VIII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 3° do Regimento aprovado pelo Decreto n° 7.885, de 21 de fevereiro de 1984,

**RESOLVE:**

DESIGNAR MOZART DE ABREU E LIMA para exercer a função de membro efetivo do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 14 de março de 1984

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**

**TITO DE ANDRADE FIGUERÔA**

**DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1984**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VIII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 3° do Regimento aprovado pelo Decreto n° 7.885, de 21 de fevereiro de 1984,

**RESOLVE:**

DESIGNAR ATILA GOMES DE CARVALHO para exercer a função de membro suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 14 de março de 1984.

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**

**TITO DE ANDRADE FIGUERÔA**

**DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1984**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VIII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 3° do Regimento aprovado pelo Decreto n° 7.885, de 21 de fevereiro de 1984,

**RESOLVE:**

DESIGNAR LUIZ OSÓRIO SERAFIM para exercer a função de membro suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 14 de março de 1984

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**

**TITO DE ANDRADE FIGUERÔA**

**DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1984**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VIII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 3° do Regimento aprovado pelo Decreto n° 7.885, de 21 de fevereiro de 1984,

**RESOLVE:**

DESIGNAR JOFRAN FREJAT para exercer a função de membro efetivo do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 14 de março de 1984

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**

**TITO DE ANDRADE FIGUERÔA**

**DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1984**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VIII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 3° do Regimento aprovado pelo Decreto n° 7.885, de 21 de fevereiro de 1984,

**RESOLVE:**

DESIGNAR CÉLIO MENICUCCI para exercer a função de membro suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 14 de março de 1984

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**

**TITO DE ANDRADE FIGUERÔA**

**DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1984**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VIII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 3° do Regimento aprovado pelo Decreto n° 7.885, de 21 de fevereiro de 1984,

**RESOLVE:**

DESIGNAR WALDER SURIANI para exercer a função de membro efetivo do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 14 de março de 1984

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**

**TITO DE ANDRADE FIGUERÔA**

**DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1984**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VIII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 3º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7.885, de 21 de fevereiro de 1984,

**RESOLVE:**

DESIGNAR LUIZ MARTIUS HOLANDA BEZERRA, para exercer a função de membro suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 14 de março de 1984

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**  
**TITO DE ANDRADE FIGUERÔA**

**DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1984**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VIII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 3º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7.885, de 21 de fevereiro de 1984,

**RESOLVE:**

DESIGNAR WILSON ELISEU SEZANA para exercer a função de membro efetivo do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 14 de março de 1984.

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**  
**TITO DE ANDRADE FIGUERÔA**

**DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1984**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VIII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 3º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7.885, de 21 de fevereiro de 1984,

**RESOLVE:**

DESIGNAR ELIAS TAVARES DE ARAÚJO para exercer a função de membro efetivo do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 14 de março de 1984

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**  
**TITO DE ANDRADE FIGUERÔA**

**DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1984**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VIII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 3º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7.885, de 21 de fevereiro de 1984,

**RESOLVE:**

DESIGNAR JOSÉ RICHELIEU DE ANDRADE FILHO para exercer a função de membro suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Brasília, 14 de março de 1984

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**  
**TITO DE ANDRADE FIGUERÔA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL**

PROCESSO Nº: 010.925/80

INTERESSADO: Conselho de Política de Pessoal  
ASSUNTO: Minuta de Decreto Sobre Estagiários  
RELATOR: Wanderval Alves da Costa.

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, considerando o que consta o voto do Relator, por unanimidade, adota a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

1) Aprovar a minuta de decreto que dispõe sobre o estágio de estudantes na Administração Direta, Indireta e Fundações do Distrito Federal.

2) Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 01 de fevereiro de 1984.

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: VITA DE MORAES ANDRADE, CELSO ALBANO COSTA, JORGE DE MORAES JARDIM FILHO, RONALDO DE OLIVEIRA, ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO, WANDERVAL ALVES DA COSTA, WANDA DE MELLO LOBO ROCHA.

**HOMOLOGO**

Brasília, 12 de março de 1984.

**JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO**  
Governador

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA D.º 13 DE MARÇO DE 1984**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o disposto no artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 6.650, de 12 de março de 1982,

**RESOLVE:**

DESIGNAR DÍOGENES OTERO GALHARDO BRAGA, para exercer Função de Assessoramento Superior, desta Secretaria, mediante a retribuição mensal de Cr\$527.439,00 (Quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros).

Brasília, 13 de março de 1984.

**TITO DE ANDRADE FIGUERÔA**

**PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 1984**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o disposto no artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 6.650, de 12 de março de 1982,

**RESOLVE:**

DESIGNAR JURANDIR DE MELO para exercer Função de Assessoramento Superior, desta Secretaria, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 527.439,00 (Quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros).

Brasília, 13 de março de 1984.

**TITO DE ANDRADE FIGUERÔA**

**INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**ATOS DO DIRETOR**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE MARÇO DE 1984**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, Parágrafo único do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, HELENA MICHICO YOKOYAMA, Assistente de Gerência, matrícula 186, Código LT-NS-DAI-112.3, da TP/ISDF, para substituir, NELMA DO CARMO FARIA, Chefe do Núcleo de Alimentos, matrícula 002, Código LT-DAS-101.1, por motivo das férias regulamentares do titular no período de 01 a 30 de março de 1984.

Brasília-DF, 01 de março de 1984.

**FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA**

# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR DARIA CARVALHO PINHO, Agente Administrativo, matrícula 18.630-9, Código SA-401.C, Referência NM-27, para exercer a função de Secretário-Administrativo, Código DAI-112.2, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 01 de fevereiro de 1984.

Brasília, 1º de março de 1984.

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 02 DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR JOSÉ DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 20.850-7, Código PC-205.B, Referência NM-26, de exercer a função de Chefe da Seção de Vigilância, Código DAI.111.3, da 9ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal a partir de 1º de março de 1984.

Brasília, 02 de março de 1984.

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 02 DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR ORDELION ALVES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 20.581.8, Código PC-205.S, Referência NM-32, para exercer a função de Chefe da Seção de Vigilância, Código DAI.111.3, da 9ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 1º de março de 1984.

Brasília, 02 de março de 1984.

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 02 DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR VALDIBERTO DE PAULA SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 09.901.5, Código SA-401.C, Referência NM-29, de exercer a função de Chefe da Seção de Administração, Código DAI.111.3, da 9ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal a partir de 1º de março de 1984.

Brasília, 02 de março de 1984.

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 02 DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR VALMIR GONDIM DE FREITAS, Agente Administrativo, matrícula 07.934.0, Código SA-401.C, Referência NM-29, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração, Código DAI.111.3, da 9ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal a partir de 1º de março de 1984.

Brasília, 02 de março de 1984.

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 02 DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR ORDELION ALVES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 20.581.8, Código PC-205.S, Referência NM-32, de exercer a função de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos, Código DAI.111.3, da 12ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 1º de março de 1984.

Brasília, 02 de março de 1984.

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 02 DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR MANOEL LEITE TEIXEIRA NETO, Agente de Polícia, matrícula 20.280.0, Código PC-205.S, Referência NM-32, para exercer a função de Chefe da Seção de Acidentes de Veículos, Código DAI.111.3, da 12ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Distrito Federal a partir de 1º de março de 1984.

Brasília, 02 de março de 1984.

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

NOMEAR OSNI ROMULO BARCELOS DE BRITO, Delegado de Polícia, Código PC-201.A, Referência NS-12, matrícula 23.626.8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS-101.1, de Diretor da Divisão de Informações, da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Brasília, 12 de março de 1984.

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

EXONERAR CESAR ADED PAZ, Delegado de Polícia, Código PC-201.C, Referência NS-22, matrícula 07.621.X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão Código DAS-101.1, de Diretor da Divisão de Informações, da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Brasília, 12 de março de 1984.

LAURO MELCHIADES RIETH

# PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1984

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, LUIZA LEMOS, Procuradora do Distrito Federal, Código SJ-901-A, Referência NS-11, matrícula nº 08.520-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.1, da 1ª Subprocuradoria Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 12 de março de 1984.

Brasília, 12 de março de 1984.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

## PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1984

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso XIX, do Regimento da Procuradoria Geral, aprovado pelo Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979,

## RESOLVE:

MANDAR ter exercício na 2ª Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 12 de março de 1984, a Doutora LUIZA LEMOS, Procuradora do Distrito Federal, Código SJ-901-A, Referência NS-11, matrícula nº 08.520-0 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 12 de março de 1984.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### ATOS DO PRESIDENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984

Altera a estrutura das categorias funcionais que especifica, da Tabela de Empregos Permanentes dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 6.604, de 07 de dezembro de 1978, no artigo 1º da Lei nº 7.071, de 20 de dezembro de 1982, no artigo 1º da Lei nº 7.162, de 07 de dezembro de 1983 e no artigo 2º e seus parágrafos da Resolução nº 14, de 05 de outubro de 1981, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário em Sessão Especial realizada hoje, conforme consta do Processo nº 1.331/84,

## RESOLVE:

Art. 1º — As Categorias Funcionais de Enfermeiro, Código TCDF-LT-NS-904, do Grupo — Outras Atividades de Nível Superior, e as de Motorista Oficial, Código TCDF-TP-1201 ou TCDF-LT-TP-1201, e de Agente de Portaria, Código TCDF-TP-1202 ou TCDF-LT-TP-1202, do Grupo — Serviços de Transporte Oficial e Portaria, da Tabela de Empregos Permanentes dos Serviços Auxiliares, prevista no Anexo I da Resolução nº 03, de 1º de julho de 1981, com as modificações posteriores, ficam alteradas na forma constante do Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único — As alterações de que trata este artigo vigorarão, com relação à Categoria Funcional de Enfermeiro a partir de 21 de dezembro de 1982 (data da publicação da Lei nº 7.071, de 1982), e no tocante às Categorias de Motorista Oficial e de Agente de Portaria, a partir de 09 de dezembro de 1983 (vigência da Lei nº 7.162, de 1983).

Art. 2º — A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta dos recursos orçamentários próprios do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 1984.

ROGÉRIO NUNES  
Presidente

## ANEXO

(Art. 1º da Resolução nº 02, de 27 de fevereiro de 1984)

## TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES DOS SERVIÇOS AUXILIARES

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
		CLASSE	LOTAÇÃO DA CLASSE	ESCALA DE REFERÊNCIAS	CLASSE	LOTAÇÃO DA CLASSE	ESCALA DE REFERÊNCIAS
GRUPO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (TCDF-LP-NS-900)							
	Enfermeiro (TCDF-LT-NS-904)	Especial	1	NS 19 a NS 21	Especial	1	NS 22 a NS 25
		B	-	NS 11 a NS 18	C	-	NS 17 a NS 21
		A	-	NS 1 a NS 10	B	-	NS 12 a NS 16
					A	-	NS 5 a NS 11
GRUPO - SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TCDF-TP-1200 OU TCDF-LT-TP-1200)							
a) Motorista Oficial (TCDF-TP-1201 ou TCDF-LT-TP-1201)		Especial	06	NM 14 a NM 18	Especial	06	NM 30 a NM 32
		B	24	NM 9 a NM 13	C	12	NM 24 a NM 29
		A	29	NM 7 a NM 8	B	18	NM 17 a NM 23
					A	23	NM 7 a NM 16
b) Agente de Portaria (TCDF-TP-1202 ou TCDF-LT-TP-1202)		Especial	05	NM 11 a NM 13	Especial	05	NM 24 a NM 25
		B	20	NM 6 a NM 10	C	10	NM 17 a NM 23
		A	25	NM 1 a NM 5	B	15	NM 7 a NM 16
					A	20	NM 1 a NM 6

## ATA DA 2128a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 1984, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE e JOEL FERREIRA DA SILVA, o Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e o Procurador Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro ROGÉRIO NUNES, declarou aberta a sessão.

## EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2127a. Sessão Ordinária.

## JULGAMENTOS

## PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu prosseguimento ao julgamento do processo nº 1167/82 (Relator: Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA), de que pedira vista o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE. O processo trata da aposentadoria da servidora MARIA GILCA GONÇALVES DE OLIVEIRA.- O Tribunal determinou diligência para os fins indicados no voto do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE à fl. 20.

## RELATADOS PELO CONSELHEIRO FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROCESSO Nº 3096/82 - Aposentadoria do servidor NÉLIO ANTONIO BATISTA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, à fl. 29, determinou nova diligência, concedendo à SEA o prazo de 30 dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3641/82 - Pensão especial concedida à Senhora MARIA DIVINA DIAS DE OLIVEIRA.- O Tribunal, acolhendo o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório — de acordo com o voto do Relator.

PROCESSO Nº 119/83 - Ata da 379a. reunião e outras, da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.- Cumprida satisfatoriamente a recomendação da Corte, conforme decisão tomada na 2050a. Sessão Ordinária, de 10/03/83, o Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 702/83 - Contrato nº 1253/83 celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A e a Telecomunicações de Brasília S/A, objetivando a prestação de serviços de manutenção de central privada de comutação telefônica.- O Tribunal tomou conhecimento do ajuste e determinou seja feita recomendação à SAB, nos termos da que foi encaminhada à SHIS mediante o Of. GP 098/83.

PROCESSO Nº 1226/83 - Atas de reuniões da Companhia de Eletricidade de Brasília. Ao processo acham-se apensados os de nºs 1608/83, relativo ao contrato nº 008/83, celebrado entre a CEB e a firma BRASCONSULT, objetivando a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria econômica e financeira, e 1611/83, referente ao contrato de prestação de serviços nº 012/83, firmado entre a Companhia e o arquiteto GLADSON DA ROCHA PIMENTEL.- O Tribunal tomou conhecimento dos ajustes e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3171/83 - Contrato nº 031/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Gama, e a firma ORSA - Construção e Incorporação Ltda., tendo por objeto a execução de serviços de modificação e acréscimo do edifício-sede da Administração Regional do Gama. Ao processo veio juntar-se o O.I. nº 163/83, de 10/10/83, pelo qual o Administrador Regional do Gama presta os esclarecimentos solicitados pela Corte no Of. GP 688/83.- O Tribunal, tomando co-

nhcimento dos esclarecimentos apresentados, considerou cumprida a diligência requerida e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4677/83 - Convênio nº 117/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria do Governo, e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, objetivando a prestação de serviços na área de processamento de dados.- O Tribunal decidiu: a) tomar conhecimento do convênio; b) considerar correta a classificação da despesa relativa à NE 070/83-SEG, dele decorrente.

PROCESSO Nº 4766/83 - Ata da 407 reunião e outras, da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.;

PROCESSO Nº 4924/83 - Atas das 138a. reunião ordinária da Diretoria e 263a. reunião extraordinária da Diretoria das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4770/83 - Nota de empenho nº 514/83 e outras, emitidas pelo Departamento de Turismo;

PROCESSO Nº 4865/83 - Nota de empenho nº 891/83-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Serviços Sociais;

PROCESSO Nº 4866/83 - Nota de empenho nº 649/83 e outras, emitidas por esta Corte de Contas;

PROCESSO Nº 4867/83 - Nota de empenho nº 619/83 e outras, emitidas por esta Corte de Contas;

PROCESSO Nº 4868/83 - Nota de empenho nº 425/83 e outras, emitidas pela Polícia Militar do DF;

PROCESSO Nº 4877/83 - Nota de empenho nº 883/83-DPC e outras, emitidas pela Secretaria de Viação e Obras;

PROCESSO Nº 4920/83 - Nota de empenho nº 359/83 e outras, emitidas pelo Instituto de Saúde do DF;

PROCESSO Nº 5011/83 - Nota de empenho nº 321/83 e outras, emitidas pelo DEFER;

PROCESSO Nº 5017/83 - Nota de empenho nº 879/83 e outras, emitidas pela Secretaria de Serviços Públicos;

PROCESSO Nº 5024/83 - Nota de empenho nº 75/83-SFi e outras, emitidas pela Secretaria de Administração.

- O Tribunal decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 4783/83 - Convênio DEPEN/Nº 28/83 celebrado entre o Ministério da Justiça, através do Departamento Penitenciário Federal, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Segurança Pública, e o Departamento Regional do SENAI, objetivando a aquisição de equipamentos e ferramental para montagem de oficinas destinadas à profissionalização de presos.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o voto do Relator, à fl. 19, concedendo ao órgão próprio da SEF o prazo de 20 dias para atendimento.

PROCESSO Nº 670/84, originário de consulta formulada pelo Exmo. Senhor Secretário de Saúde do DF, através do O.E.nº 041/83-GAB/SES, de 24/01/84.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com o voto do Relator, às fls. 98/99.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA

PROCESSO Nº 3175/83 - Contrato nº 038/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, e a firma CACIL - Comércio e Indústria Ltda., objetivando a execução de obras de urbanização naquela cidade satélite.- O Tribunal, tomando conhecimento do pacto, bem como do resultado de inspeção realizada para acompanhamento da execução do ajuste, determinou o arquivamento dos autos, recomendando à Inspeção-Geral que, em casos análogos, solicite o termo de recebimento definitivo das obras.

PROCESSO Nº 4075/83 - Aposentadoria do servidor CIRILO GONÇALVES DA SILVA;

PROCESSO Nº 4171/83 - Aposentadoria do servidor MIGUEL DE PAULA SALGADO;

PROCESSO Nº 4682/83 - Aposentadoria do servidor EURÍPEDES DIAS DE ANDRADE.

- O Tribunal, acolhendo os pareceres da Procuradoria-Geral considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria — de acordo com os votos do Relator.

PROCESSO Nº 4217/83 - Contrato nº 038/83-ASPR celebrado entre a Companhia de Eletricidade de Brasília e a Empresa Brasileira de Engenharia S/A, objetivando a construção de três subestações de distribuição.- O Tribunal tomou conhecimento do contrato, bem como dos resultados dos trabalhos de fiscalização e controle de sua execução, e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4275/83 - Nota de empenho nº 551/83 e nota de anulação de empenho nº 078/83, emitidas por esta Corte de Contas.- O Tribunal tomou conhecimento das referidas notas.

PROCESSO Nº 4730/83 - Resultados de inspeção a que procedeu a Corte na Secretaria de Finanças.- O Tribunal tomou conhecimento dos resultados dos trabalhos de inspeção e determinou diligência junto às Secretarias de Finanças e de Administração, concedendo à última o prazo de 30 dias para atendimento.

PROCESSO Nº 4746/83 - Ata da primeira reunião ordinária do Conselho de Administração da TCB;

PROCESSO Nº 4767/83 - Ata da 1193a. reunião da Diretoria da SHIS;

PROCESSO Nº 4772/83 - Atas das 330a. a 333a. reuniões ordinárias do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do DF;

PROCESSO Nº 4873/83 - Atas das 575a. a 578a. reuniões do Conselho Fiscal da Fundação do Serviço Social;

PROCESSO Nº 4885/83 - Ata da 155a. reunião e outras, da Companhia de Eletricidade de Brasília;

PROCESSO Nº 4914/83 - Ata da 159a. reunião e outras, da PROFLOSA S/A;

PROCESSO Nº 4944/83 - Ata da 704a. reunião e outras, da Companhia de Água e Esgotos de Brasília;

PROCESSO Nº 4945/83 - Atas das 1194a. e 1195a. reuniões da Diretoria da SHIS;

PROCESSO Nº 4951/83 - Ata da 296a. reunião do Conselho Administrativo da CODEPLAN;

PROCESSO Nº 4953/83 - Ata da 19a. reunião do Conselho de Administração da SAB.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4754/83 - Convênio nº 016/83 celebrado entre a Central de Medicamentos (CEME) e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada (TCB), para o desenvolvimento de programa de assistência farmacêutica.- O Tribunal, tomando conhecimento do convênio, decidiu recomendar à TCB que leve à consideração do Conselho de Política de Pessoal a concessão do benefício oriundo do convênio, de acordo com a letra "g", item I, art. 1º do Regimento do Conselho de Política de Pessoal, aprovado pelo art. 2º do Decreto nº 4670, de 1º/06/79.

PROCESSO Nº 4797/83 - Nota de empenho nº 851/83-DPC e outras, emitidas pela Procuradoria-Geral do DF;

PROCESSO Nº 4824/83 - Nota de empenho nº 397/83 e outras, emitidas pela Polícia Militar do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 5025/83 - Nota de empenho nº 981/83-DPC

e outras, emitidas pela Secretaria de Administração;

PROCESSO Nº 5033/83 - Nota de empenho nº 528/83 e

outras, emitidas pela Secretaria de Finanças.

- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 4875/83 - Ata da 309a. reunião e outras,

do Departamento de Estradas de Rodagem do DF;

PROCESSO Nº 4926/83 - Atas das 655a. a 659a. reuniões

da Junta de Controle do DETRAN-DF.

- Relevando atraso na remessa das atas, o Tribunal delas tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 2890/81 - Aposentadoria da servidora CLEY

DE FERNANDES AFONSO.- Havendo o Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE pedido vista do processo, foi adiado seu julgamento.

PROCESSO Nº 3378/83 - Contrato nº 37/83-PJ celebrado

entre a Fundação Hospitalar do DF e a firma Santa Bárbara Engenharia S/A, para execução das obras de reformas das instalações do Hospital de Base do DF. Ao processo foi juntado relatório da inspeção a que procedeu a 3a. ISCE para fiscalização e controle físico-financeiro do ajuste.- Por não se achar o contrato revestido de todas as formalidades legais, visto que não contém cláusula essencial — valor do ajuste —, o Tribunal, ao tomar conhecimento dos resultados dos trabalhos de inspeção, decidiu conceder à FHDF o prazo de 15 dias para que seja sanada a irregularidade.

Decidiu, mais, recomendar ao Presidente da entidade que adote providências no sentido de que sejam fielmente cumpridas as normas pertinentes ao procedimento licitatório e determinou a baixa dos autos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4836/83 - Balancete da Sociedade de

Abastecimento de Brasília S/A, mês de outubro/83;

PROCESSO Nº 4851/83 - Balancete da Companhia Imobiliária

de Brasília, mês de outubro/83;

PROCESSO Nº 4852/83 - Balancete da Fundação Hospitalar

do DF, mês de outubro/83;

PROCESSO Nº 4854/83 - Balancete da PROFLOSA S/A, mês

de outubro/83;

PROCESSO Nº 4909/83 - Balancete da Fundação Cultural

do DF, mês de outubro/83.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 4872/83 - Atas das 1557a. a 1560a. reuniões

ordinárias da Junta de Controle do DER-DF.- Relevando atraso na remessa das atas, o Tribunal delas tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspetoria-Geral, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EMMANUEL TORRES DOS SANTOS, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

ROGÉRIO NUNES

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

JOEL FERREIRA

RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA

MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SERVIÇO SOCIAL  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA AASS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 parágrafo 2º, letra A, convoca os Senhores Associados, com direito a voto, para Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar na sala da Associação, no 1º subsolo do Edifício Sede da Fundação do Serviço Social à SEPN 515 — bloco B — lote 02, no dia 19 de março de 1984, às 09 horas, com observância do estabelecido no artigo 27, que prevê a segunda convocação para trinta minutos após o horário estabelecido, quando os trabalhos serão abertos com qualquer número de sócios.

Assuntos a serem tratados:

- A) alterações estatutárias;
- B) eleições de nova diretoria.

Brasília, 09 de março de 1984.

ALDENOR MARANHÃO GOMES DE SA  
Presidente em exercício

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO

EDITAL Nº 008/84-CL-PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA (ARAME LISO E FARPADO). CLASSE: 1201.

Data: 26/03/84 — Horário: 9:20 horas.

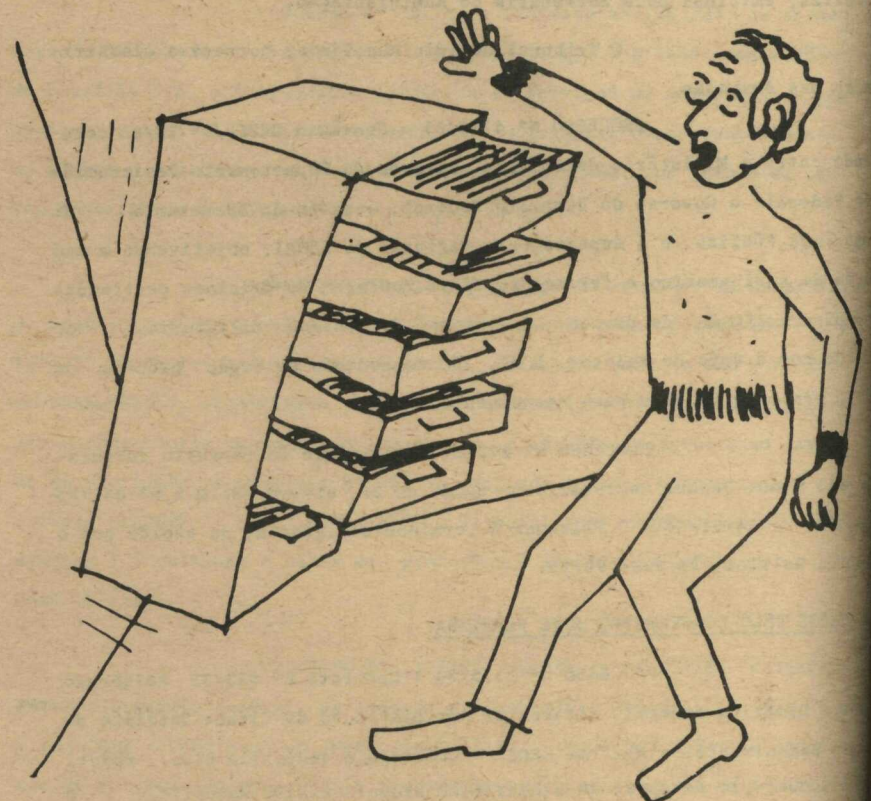
O Presidente da Comissão de Licitação da PMDF, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima mencionado reunir-se-á a referida Comissão, a fim de receber propostas para fornecimento do material objeto desta Licitação destinados à Polícia Militar do Distrito Federal.

Os interessados que desejarem cópia do Edital serão atendidos pela Diretoria de Apoio Logístico, Anexo I do QCG, 1º Andar no SAIS, nos horários de 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas, exceto às quintas-feiras, quando será no primeiro expediente.

Brasília-DF, 09 de março de 1984.

EVANILDO BATHOMARCO PASTORI — Cel PM

**GAVETAS DE ARQUIVOS DEVEM SER ABERTAS  
UMA DE CADA VEZ.**



SEÇÃO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO  
TEL. 223-0653